



Autor: **DEPUTADO KAKÁ BARBOSA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0116/12-AL**

Protocolo nº: 3255/12

Data: 01/06/2012

Assunto: **Cria o Programa Estadual de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e fixa outras providências correlatas.**

Tramitação Legislativa

Leituras: _____	nº S. Ord. _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Observações: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0116/12-AL

Autor: Deputado Kaká Barbosa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3255/12

PROTOCOLO EM 01/06/12 HORÁRIO 13:30

Servidor responsável *Márcia Baia*
NOME SOBRENOME ASSINATURA

Ementa: Cria o Programa Estadual de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e fixa outras providências correlatas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados.

Parágrafo único. O Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados deverá sensibilizar a população de que o descarte dos medicamentos vencidos ou estragados deverá ser feito na rede farmacêutica e não em lixo doméstico ou em lixeiras.

Art. 2º O Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos e Estragados será realizado pelos laboratórios fabricantes e pelos distribuidores de medicamentos, com apoio da rede farmacêutica.

Art. 3º As farmácias manterão, em locais visíveis do grande público, recipientes para descarte dos medicamentos vencidos ou estragados.

Art. 4º As distribuidoras de medicamentos farmacêuticos recolherão o conteúdo dos recipientes que deverão ser encaminhados para as respectivas indústrias farmacêuticas a fim de serem incinerados.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará multas de 1000 (um mil) a 10.000 (dez mil) Reais, dobrando na reincidência.




Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 23 de maio de 2012.


Deputado Kaká Barbosa
PT do B/AP



JUSTIFICATIVA

Atualmente no Brasil há uma grande discussão sobre o destino que se deve dar aos medicamentos que não são utilizados pela população, e o que não pode ser feito é jogar os medicamentos no lixo comum ou no esgoto, pois é um risco para o meio ambiente e para a saúde. Por isso, é necessário que sejam criados postos de coleta. Uma Pesquisa feita pela AVISA (Agencia nacional de Vigilância Sanitária), aproximadamente 10 mil e 28 mil toneladas por ano de medicamentos são descartados pela população.

Tanto os municípios do Estado quanto a Capital Macapá não tem incineradores ou aterros sanitários adequados para fazer o descarte corretamente, por isso se faz necessário que seja aprovado este projeto que obriga aos laboratórios fabricantes e os distribuidores de medicamentos com o apoio das farmácias locais, que por sua vez colocarão recipientes em locais visíveis para recolher os medicamentos vencidos e que precisam ser descartados.

Por todos esses fatores apresentados neste documento é que peço o apoio dos nobres pares para à aprovação deste documento Legislativo.


Deputado Kaká Barbosa



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0080/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 06 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PDL	0008/12-AL	Concede o Título de Cidadão amapaense ao Senhor Raimundo Pinheiro da Silva e dá outras providências.	Deputado Ocivaldo Gato
PLO	0116/12-AL	Cria o Programa Estadual de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e fixa outras providências correlatas.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0115/12-AL	Constitui o Plano Estadual Permanente de Divulgação, Regionalização e Conscientização do Turismo no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

de 06/2012






ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL N.º 0116/12-AL**, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 06 de junho de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente **PL** ao Deputado **EDINHO DUARTE** para relatar a matéria.

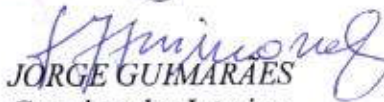
Macapá-AP, 14 de junho de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PL** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 14 de junho de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0026/14-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0116/12-AL	AUTOR: Dep. KAKÁ BARBOSA
EMENTA: CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU ESTRAGADOS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0116/12-AL, de autoria do Deputado KAKÁ BARBOSA, que cria o programa estadual de coleta de medicamentos vencidos ou estragados, e fixa outras providências correlatas, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo dar um destino adequado e seguro aos medicamentos que são descartados no Estado.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) alerta os consumidores sobre os riscos do descarte incorreto de medicamentos. Muitas pessoas, por falta de alternativas e de informação, ainda jogam remédios vencidos ou que não serão mais usados no lixo comum ou na rede de esgoto. De acordo com a Anvisa, a prática pode contaminar a água e o solo. No dia 05 de Abril de 2013 foi publicada em Brasília uma lei distrital que obriga as farmácias a receber medicamentos vencidos entregues pelos consumidores. A norma prevê que as farmácias devolvam os remédios ao fabricante para que o produto seja destruído de forma segura.

Desde 2010, a Lei 2.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de um determinado produto que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde humana devem criar um sistema de recolhimento e destinação final independente dos sistemas públicos de limpeza urbana.

Em sua justificativa, o autor considera fundamental a criação de uma lei que regulamente essa prática no estado do Amapá.



É um projeto de grande valor social, que fortalece os preceitos legais em questão e que não fere os princípios estabelecidos pela constituição do Estado.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0116/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0116/12-AL.

Macapá, de de 2014.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD



Ofício nº
0036/14-CJR - AL

Macapá-AP,
15 de maio de 2014

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

0026/14-CJR-AL	PL.	0116/12-AL	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU ESTRAGADOS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
0064/14-CJR-AL	PL.	0030/14-AL	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNOSE E COMBATE AO BULLYING ESCOLAR, NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0072/14-CJR-AL	PL.	0033/14-AL	ALTERA O ARTIGO 2º E REVOGA OS INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.550, DE 06 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ E.
0074/14-CJR-AL	PL.	0039/14-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O VESTIBULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCÂNTARA
Comissões Técnicas


Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0067/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 20 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa do Amapá - CAP.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0039/14-AL	Dispõe sobre a criação do Curso de Preparação para o Vestibular e dá outras providências.	Deputado Jaci Amanajás
PLO	0030/14-AL	Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputada Roseli Matos
PLO	0085/13-AL	Institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Edinho Duarte
PLO	0116/12-AL	Cria o Programa Estadual de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e fixa outras providências correlatas.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
20 / 05 / 14
Elizabeth P. Cavalcante
Elizabeth P. Cavalcante
Mat. 516



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0068/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 20 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Amapá - CAS.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0087/13-AL	Dispõe sobre o tratamento de usuários e viciados em drogas no Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputada Telma Gurgel
PLO	0164/12-AL	Dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem e dá outras providências.	Deputado Michel JK
PLO	0163/12-AL	Autoriza o ingresso de Pastores Evangélicos e demais oficiantes de outros credos nos hospitais da rede estadual e privada e dá outras providências.	Deputado Michel JK
PLO	0116/12-AL	Cria o Programa Estadual de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Estragados, e fixa outras providências correlatas.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

20/05/14



Elizabeth P. Cavalcante

Mat. 516



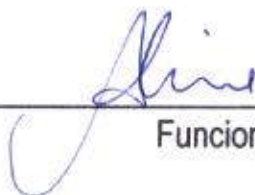
**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0116/12-AL

DESPACHO

Senhor Secretário comunico que no referido processo ocorreu decurso de prazo no dia 05/05/12, para a apresentação de parecer pela Comissão permanente de CAP, conforme disposto no art. 53 do RI.

Macapá – AP, 20 de Julho de 2015.



Funcionário (a)